



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRACA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

LEI Nº 747/88

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Esta do de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi vo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou Adicionais para o exercício corrente de 1.988 até o limite de 90% (noventa por cento) a título de suplementação, à seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - LEGISLATIVO

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intergovernamentais

3212 - Subvenções Econômicas

Art. 2º - Para atender as despesas decor rentes com a execução da Presente Lei, será utilizado como recurso o SUPERAVIT financeiro, proveniente de excesso de arrecadação veri ficado no exercício corrente de 1.988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, res salvado o disposto no artigo 3º letra "R".

Prefeitura Municipal de Indianópolis- MG.
07 de novembro de 1.988

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL